

EM: 21/05/2014 09:06:34

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME**
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 3.293 - BAIRRO NITERÓI / CEP: 92110-330 - CANOAS, RS

CPF / CNPJ: 01.977.881/0001-68

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **10194** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.457

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	013832014-88888881	20/07/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	2630676	
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	5112038197420	03/06/2014
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	4794/2014	10/08/2014
ATESTADO DE DESEMPENHO		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	45356333/2014	09/09/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 37418 VALIDADE DO CRC: 25/08/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	81C8.4766.FEBD.A20C	15/07/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	07012505	20/06/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	81C8.4766.FEBD.A20C	15/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	30/10/2014

LINHA MATERIAL

- 42 SEGURANÇA
- 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
- 40 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA PESSOAL

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO: 140119

DATASUL: 229.914

01 2014 2905 0015 0000



REGISTRADO
N.º 2299 Ano 14
Livro <i>29</i> Fl. 29

Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **TELBRÁS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Av Getúlio Vargas, 3293, Bairro Niterói, Canoas, RS, CEP 92.110-430, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.977.881/0001-68, neste ato representada por seu Sócio, Sr Gustavo Campos, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 070/14, Pregão Presencial n.º 08/2014 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de barreiras plásticas - Lote 3, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e neste Instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-41, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

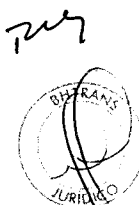
4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Campos





Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na GEAOP, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, bairro Carlos Prates, BH/MG, conforme definido na Autorização de Fornecimento – AF (de 2ª à 6ª feira, de 07h às 11h30 e de 13h30 às 16h).

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nos Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

Compo





Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

- 10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 10.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.3. Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e na Autorização de Fornecimento respectiva.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

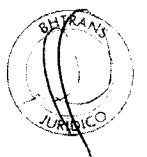
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.
- 12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o fornecimento dos materiais.
- 12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

Rompis





Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

Gonçalves





Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a

Romero





Contrato de aquisição de barreiras plásticas para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, *23 de maio* de 2014.

Gustavo Campos
Gustavo Campos
Sócio

Telbrás Sinalização e Segurança LTDA

01.977.881/0001-68

TELBRÁS LTDA.

Ramon Victor Cesar
Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Av. Getúlio Vargas, 3293
B. Niterói - Cep 92110-330
CANOAS - RJ

Pier Giorgio Senesi Filho
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Signature]
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
2014



PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Balizadores para sinalização de trânsito, constituído de uma estrutura torrecônica, com duas fitas refletivas (adesivas) e base de borracha maciça na cor preta, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho do Balizador - Anexo II.	un	1.900	R\$ 77,50	R\$ 147.250,00
2	1	Balizadores Palito para sinalização de trânsito, constituído de uma estrutura torrecilíndrica, com 4 (quatro) fitas refletivas, 2 (duas) na parte superior e 2 (duas) na parte inferior. A base de borracha maciça na cor preta e abertura para passagem de corrente, fixação de placas de sinalização viária ou sinalizador luminoso, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho do Balizador Palito - Anexo II.	un	2.000	R\$ 104,00	R\$ 208.000,00
3	1	Barreiras plásticas (canalizadores de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho da Barreira Plástica - Anexo II.	un	700	R\$ 167,00	R\$ 116.900,00
4	1	Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho do Cavalete - Anexo II.	un	1.400	R\$ 219,00	R\$ 306.600,00
5	1	Cones para sinalização de trânsito, constituídos de uma única peça sem emendas e sem lastro acoplável, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho do Cone - Anexo II.	un	500	NC	

* Preço Total do Lote 1: R\$147250,00 - Cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais

* Preço Total do Lote 2: R\$208000,00 - Duzentos e oito mil reais

* Preço Total do Lote 3: R\$116900,00 - Cento e dezesseis mil e novecentos reais

* Preço Total do Lote 4: R\$306600,00 - Trezentos e seis mil e seiscentos reais

* Preço Total do Lote 5: Não cotamos

* Prazo de validade da proposta: 60 dias

* Prazo de garantia dos materiais: 12 meses

* Prazo de entrega dos materiais: 15 dias (ver alínea "e" do item 5.1 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2014 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.

2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).

Canoas, 15 de maio de 2014.

TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

Rafael Campos
Sócio administrador - CI 3083911754 - CPF72561858049

01.977.881/0001-02

TELBRAS LTDA

Av. Getúlio Vargas, 3293
B. Niterói - Cep 92110-330
CANOAS - RS



Tabelião:
Eduardo Antpack
Rua Gonçalves Dias, 56 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Rafael Campos indicada com a seta. Selo: 0099.01.1400002.37663

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Canoas, 14 de maio de 2014

Emol. R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 0,30 15/20/55/159614

Humberto S. Araújo

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Humberto S. Araújo
Escrev. Aut.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 11 de Junho de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4575

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio n.º 483/14.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TRANSCON.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município de Contagem, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Vigência: 22/07/2014 a 21/07/2016.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2299/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

Objeto: Aquisição de barreiras plásticas - Lote 3, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 116.900,00

Extrato do Contrato n.º 2300/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

Objeto: Aquisição de cones - Lote 5, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 33.650,00

Extrato do Contrato n.º 2301/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização LTDA.

Objeto: Aquisição de balizadores, balizadores palito e cavaletes - Lotes 1, 2 e 4, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 554.100,00